



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA MEDICINA VETERINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RADIOLOGIA VETERINÁRIA – ABRV – 2026

EDITAL - ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A **Associação Brasileira de Radiologia Veterinária (ABRV)**, devidamente fundada e constituída como entidade civil, inscrita no CNPJ 68.486.729/0001-53, habilitada pela Resolução CFMV nº 1.253, de 06 de fevereiro de 2019, e em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV nº 1.572, de 06 de dezembro de 2023, alterada pela Resolução CFMV nº 1.611, de 02 de agosto de 2024, vem, por meio de sua Diretoria e do uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispostas no capítulo VI de seu Regimento Interno (Artigo 18º e seções), por meio deste Edital, convocar os candidatos interessados em prestar a Prova de Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem, promovida por esta Associação. A referida prova confere ao candidato aprovado o Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem Veterinária, a ser homologado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVO

Art. 1º A aprovação no Exame de Certificação de Especialista em Diagnóstico por Imagem constitui requisito necessário para o registro como Especialista em Diagnóstico por Imagem Veterinária no Sistema CFMV/CRMVs, nos termos da legislação vigente e normativas aplicáveis, incluindo a Resolução CFMV nº 1.572/2023 e demais resoluções que venham a substituí-las.

§ 1º O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de certificação dos candidatos para a obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem Veterinária, a ser concedido pela Associação Brasileira de Radiologia Veterinária (ABRV), a ser realizado no ano de 2027.

§ 2º Este edital, contendo os detalhes das instruções estabelecidas, bem como outras informações relativas à prova, estará disponível no site oficial da instituição organizadora (www.abrv.org.br).

§ 3º A inscrição no Exame de Certificação para obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem implica no conhecimento e na aceitação irretratável das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 4º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 5º As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à ABRV o direito de excluir do Exame aquele que não preencher de forma completa, correta e verídica os campos exigidos, ainda que o fato seja constatado após a realização das provas e publicações pertinentes.

§ 6º Durante o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente de todas as exigências previstas neste Edital, bem como afirmar a veracidade das documentações apresentadas.

§ 7º É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, bem como sua utilização para inscrição em edições futuras do exame.

§ 8º Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em caso de não enquadramento neste edital, em casos de reprovação, desistência ou ausência do candidato.

§ 9º A taxa de inscrição não será devolvida sob nenhuma hipótese.

§ 10. O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, podendo este ser solicitado a qualquer momento pela organização.

§ 11. Nos termos do Art. 12, §1º, da Resolução CFMV nº 1.572/2023, o título de especialista concedido pela ABRV terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua concessão.

§ 12. A renovação do título, nos termos do Art. 12, §4º, da Resolução CFMV nº 1.572/2023, será efetuada pela ABRV. A não renovação do título no prazo previsto implicará na suspensão do título por até 90 (noventa) dias. A não observância desse prazo implicará no cancelamento do título, conforme §§ 5º e 6º do Art. 12 da referida Resolução.

§ 13. Nos termos do Art. 12, §8º, da Resolução CFMV nº 1.572/2023, incluído pela Resolução CFMV nº 1.611/2024, a relação dos profissionais aprovados será encaminhada pela ABRV ao CFMV para atualização da base de dados e inserção, apenas, na cédula digital do profissional das seguintes informações:

I - título da especialidade e área de concentração quando houver;

II - entidade que concedeu o título;

III - data da obtenção da especialidade;

IV - data de validade do título.

§ 14. A ABRV é a entidade responsável pela concessão do título de especialista e pela emissão do respectivo certificado, conforme Art. 12 da Resolução CFMV nº 1.572/2023. A titulação constará na cédula digital do profissional emitida pelo Sistema CFMV/CRMVs, sendo que para a obtenção de documento físico do título, o profissional deverá contatar diretamente a ABRV.

§ 15. Aos candidatos aprovados no certame que sejam associados da ABRV há pelo menos 5 (cinco) anos e que estejam em dia com seus compromissos financeiros junto à referida associação, conforme consta no estatuto dessa associação, também será concedido o diploma de membro do Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária (CBRV). O profissional aprovado que preencher esses requisitos passará automaticamente a ser membro colegiado da ABRV e será integrado ao Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária, com todos os direitos e deveres inerentes a essa condição, conforme disposto no estatuto da ABRV.

§ 16. Os candidatos aprovados que não preencherem o requisito de associação à ABRV por pelo menos 5 (cinco) anos receberão exclusivamente o título de especialista em Diagnóstico por Imagem Veterinária, sendo a integração ao CBRV condicionada ao cumprimento do prazo mínimo de associação estabelecido neste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º Nos termos do Art. 7º da Resolução CFMV nº 1.572/2023, poderão se habilitar à prova de conhecimentos os candidatos que atendam, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - Ser profissional inscrito no Sistema CFMV/CRMVs e estar em situação de regularidade ética e financeira; e

II - Possuir:

a) Certificado de conclusão de Programa de Residência reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação (CNE/MEC); ou

b) Certificado de curso de especialização lato sensu reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação (CNE/MEC) e, complementarmente, comprovação de treinamento prático na área de Diagnóstico por Imagem na Medicina Veterinária, com a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou

c) Título de mestre ou doutor conferido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior em Curso/Programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES/MEC) e, complementarmente, comprovação de treinamento prático na área de Diagnóstico por Imagem na Medicina Veterinária, com a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou

d) Pós-doutorado com linha de pesquisa ligada à área de Diagnóstico por Imagem na Medicina Veterinária, reconhecido pela CAPES/MEC ou no exterior e, complementarmente, comprovação de treinamento prático na área de atuação com a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou

e) Título de livre docência na área específica.

Art. 3º Aos candidatos que não se enquadrarem nos títulos descritos no inciso II do Art. 2º, poderá se submeter à prova de título, desde que apresente memorial documentado que demonstre de forma inequívoca sua experiência, há pelo menos 08 (oito) anos, na área da especialidade pleiteada, conforme § 2º do Art. 7º da Resolução CFMV nº 1.572/2023, e logre aprovação na prova de conhecimentos específicos, devendo ainda somar pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos na avaliação curricular, na forma estabelecida no item 2.3 deste edital, conforme tabela abaixo:

Item	Atividade	Pontuação
I.a	Cursos de aprimoramento em Diagnóstico por Imagem Veterinária, IES reconhecida pelo MEC, mínimo 360 h	50 pontos/curso
I.b	Cursos de aprimoramento em modalidade específica (Radiografia, Ultrassonografia, TC ou RM), IES reconhecida pelo MEC, mínimo 360 h	30 pontos/curso
I.c	Especialização/aprimoramento em Diagnóstico por Imagem não reconhecido pelo MEC	25 pontos/curso
I.d	Curso de formação em Diagnóstico por Imagem não reconhecido pelo MEC	25 pontos/curso
I.e	Curso de extensão em Diagnóstico por Imagem não reconhecido pelo MEC	25 pontos/curso
II.a	Coordenação/responsabilidade por disciplina de Diagnóstico por Imagem em graduação	25 pontos/mandato
II.b	Docência em graduação	5 pontos/ano
II.c	Coordenação/responsabilidade de Residência em Diagnóstico por Imagem	25 pontos/mandato
II.d	Docência em Residência	3 pontos/10 h
II.e	Coordenação/responsabilidade de pós-graduação lato sensu	25 pontos/mandato
II.f	Docência em pós-graduação lato sensu	3 pontos/10 h
II.g	Pós-graduação em modalidade específica de Diagnóstico por Imagem	40 pontos
II.h	Pós-graduação em Radiologia Veterinária	40 pontos
III.a	Livro	50 pontos/obra
III.b	Capítulo de livro	10 pontos/capítulo
III.c	Artigo em periódico nacional	10 pontos/artigo
III.d	Artigo em periódico internacional	15 pontos/artigo
III.e	Trabalho completo em anais	5 pontos
III.f	Resumo em anais	2 pontos
III.g	Outras publicações	2 pontos, máx. 30

Item	Atividade	Pontuação
IV.a	Mesa redonda/colóquio – moderador ou debatedor	5 pontos, máx. 3
IV.b	Coordenação de mesas, pôsteres, cursos ou conferências	5 pontos, máx. 3
IV.c	Conferencista/palestrante	5 pontos, máx. 3
IV.d	Professor de cursos	5 pontos, máx. 3
IV.e	Participação como congressista	1 ponto/unidade
IV.f	Comissão organizadora e/ou científica	5 pontos, máx. 2
V.a	Orientação/coorientação de monografia de especialização	15 pontos
V.b	Orientação de iniciação científica	10 pontos
V.c	Orientação de estagiário na área, mínimo 80 h	10 pontos/estagiário
V.d	Orientação de TCC de graduação	5 pontos
VI.a	Vínculo associativo na área, comprovado	5 pontos/ano
VI.b	Membro de diretoria de entidade relacionada	5 pontos/ano
VI.c	Membro de comissão do Sistema CFMV/CRMVs	5 pontos/ano
VII.a	Atuação profissional comprovada em Diagnóstico por Imagem	5 pontos/ano
VIII.a	Curso de atualização na área, mínimo 20 h	2 pontos/curso

O memorial documentado deverá conter, obrigatoriamente:

I. Identificação:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento, nacionalidade;
- d) Número e Unidade Federativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- e) Cargo atual;
- f) Endereço completo com código de endereçamento postal, telefones, e-mail.

II. Formação acadêmica e títulos

- a) Cursos de aprimoramento profissional em Diagnóstico por Imagem Veterinária realizados em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, mediante apresentação de certificado com carga horária mínima de 360 horas: 50 pontos;
- b) Cursos de aprimoramento profissional em modalidades específicas do Diagnóstico por Imagem (Radiografia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética Veterinária) realizados em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, mediante apresentação de certificado com carga horária mínima de 360 horas: 30 pontos;
- c) Cursos de Especialização ou Aprimoramento Profissional em Diagnóstico por Imagem Veterinária não reconhecidos pelo MEC. Juntar certificado: 25 pontos;

d) Curso de Formação em Diagnóstico por Imagem Veterinária não reconhecido pelo MEC. Juntar certificado: 25 pontos;

e) Curso de Extensão em Diagnóstico por Imagem Veterinária não reconhecido pelo MEC. Juntar certificado: 25 pontos.

III. Comprovação de experiências didáticas universitárias

a) Disciplina de Diagnóstico por Imagem em curso de Graduação em Medicina Veterinária de IES reconhecida pelo MEC, por meio de documento oficial da IES, com detalhamento do período de efetivo exercício da Coordenação ou Responsabilidade: 25 pontos/mandato;

b) Docência comprovada de que MINISTROU a Disciplina de Diagnóstico por Imagem em Curso de Graduação em Medicina Veterinária de IES reconhecida pelo MEC, por meio de documento oficial da IES com duração, carga horária e grade curricular: 05 pontos/ano;

c) Coordenação ou Responsabilidade de Programa de Residência em Diagnóstico por Imagem Veterinária: 25 pontos/mandato;

d) Docência em Programa de Residência Médico Veterinária em Diagnóstico por Imagem, que contemple o projeto pedagógico e conteúdo programático, carga horária teórico-prática total, duração e período de efetivo exercício da atividade: 03 pontos/10h;

e) Curso de Pós-Graduação *lato sensu* — Coordenação ou Responsabilidade em Diagnóstico por Imagem Veterinária: 25 pontos/mandato;

f) Docência em Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Diagnóstico por Imagem Veterinária, por meio de documento oficial da IES mantenedora e implantadora com duração e carga horária (total e parcial dos conteúdos teórico e prático): 03 pontos/10h;

g) Certificado de pós-graduação em Diagnóstico por Imagem Veterinária (modalidade específica — Radiografia, Ultrassonografia, Tomografia ou Ressonância Magnética): 40 pontos;

h) Certificado de pós-graduação em Radiologia Veterinária: 40 pontos.

IV. Produção científica e publicações

Obrigatoriamente, a produção científica deverá contemplar a área de Diagnóstico por Imagem na Medicina Veterinária.

a) Livros com título, data, editora e local da edição, além de cópia da capa em que conste o nome do candidato: 50 pontos/obra;

b) Capítulos de livros com título, data, editora e local da edição, além de cópia da primeira página em que conste o nome do candidato: 10 pontos/capítulo;

c) Artigos publicados em periódicos nacionais com cópia da primeira página do artigo, onde conste nome do periódico, volume, fascículo, páginas, ano de publicação, DOI e/ou link, título do artigo constando o nome do candidato como autor ou coautor/colaborador: 10 pontos;

d) Artigos publicados em periódicos internacionais com cópia da primeira página do artigo, onde constem nome do periódico, volume, fascículo, páginas, ano de publicação, DOI e/ou link, título do artigo constando o nome do candidato como autor ou coautor/colaborador: 15 pontos;

e) Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos Científicos, com cópia onde constem: nome, local e data do evento, título relacionado ao Diagnóstico por Imagem Veterinária, volume, fascículo, páginas, ano de publicação, DOI e/ou link, título do artigo constando o nome do candidato como autor ou coautor/colaborador: 05 pontos;

f) Resumos publicados em Anais de Eventos Científicos, com cópia onde constem: nome, local e data do evento, título relacionado ao Diagnóstico por Imagem Veterinária, volume, fascículo, páginas, ano de publicação, DOI e/ou link, título do artigo constando o nome do candidato como autor ou coautor/colaborador: 02 pontos;

g) Outras publicações (resenhas, textos em jornais, artigos em revistas não científicas). Juntar cópias de comprovantes onde constem a primeira página do artigo, nome do periódico, volume, fascículo, páginas, ano de publicação, DOI e/ou link, título do artigo constando o nome do candidato como autor ou coautor/colaborador: 02 pontos cada, no máximo 30 pontos.

V. Participação em congressos, seminários e eventos similares na área de Diagnóstico por Imagem Veterinária

a) Participação em Mesas Redondas, colóquios (moderador ou debatedor): 05 pontos, máximo 3;

b) Coordenação de mesas redondas, posters, cursos ou conferências: 05 pontos, máximo 3;

c) Participação como Conferencista Palestrante em congressos nacionais/internacionais: 05 pontos, máximo 3;

d) Participação como professor de cursos: 05 pontos, máximo 3;

e) Participação como congressista: 01 ponto/unidade;

f) Participação em comissões organizadoras e/ou científicas: 05 pontos, máximo 2.

VI. Atividades de Orientação

a) Cursos de Especialização em Diagnóstico por Imagem Veterinária: Comprovação de orientação ou coorientação de monografia em curso de especialização, mediante declaração emitida pela IES mantenedora, contendo o nome do orientado e o título da monografia: 15 pontos;

b) Iniciação Científica: Comprovação de orientação em projetos de Iniciação Científica vinculados ao Diagnóstico por Imagem Veterinária, por meio de documento da IES contendo, quando aplicável, a agência de fomento, o título do projeto, a relação de orientado(s) e o período de desenvolvimento: 10 pontos;

c) Estagiários: Comprovação de orientação de estagiários, acadêmicos ou profissionais, em atividades clínicas na área de Diagnóstico por Imagem Veterinária, contendo o nome do(s) orientado(s), vínculo com a IES ou número de CRMV, carga horária mínima de 80 horas e período de orientação: 10 pontos por estagiário;

d) Monografias em Cursos de Graduação: Comprovação de orientação de trabalhos de conclusão de curso, mediante documento emitido pela IES contendo o nome do orientado, o título do trabalho relacionado ao Diagnóstico por Imagem Veterinária, a data e o resultado da avaliação: 05 pontos.

VII. Atividades associativas ou de assessoria ligadas ao Diagnóstico por Imagem

a) O candidato deverá apresentar declaração da entidade comprovando sua vinculação institucional, incluindo a condição de associado e a regularidade (adimplência): 05 pontos/ano;

b) Comprovação de participação como Membro de Diretoria, por meio de declaração formal emitida pela entidade, contendo o período de exercício e o cargo ocupado: 05 pontos/ano;

c) Comprovação de participação como Membro de Comissão, por meio de declaração emitida pelo Sistema CFMV/CRMV, contendo o período de atuação e a função desempenhada: 05 pontos/ano.

VIII. Atuação profissional

a) Atuação profissional comprovada na área de Diagnóstico por Imagem Veterinária (por ano): 05 pontos/ano.

IX. Cursos de atualização

a) Cursos de atualização na área de Diagnóstico por Imagem Veterinária (mínimo 20h): 02 pontos/unidade.

Art. 4º Das regras gerais para validação das comprovações documentais:

I - Serão aceitos, como forma prioritária de comprovação, certificados oficiais emitidos por instituições de ensino, entidades organizadoras ou órgãos competentes, desde que contenham, obrigatoriamente: identificação da instituição emissora, nome completo do candidato, título da atividade, carga horária (quando aplicável), data de realização e, quando pertinente, local do evento ou atividade;

II - Não serão aceitos certificados ou declarações que apresentem ausência de informações essenciais, rasuras, inconsistências, divergência de dados ou indícios de falsificação, podendo a Comissão Avaliadora solicitar documentos complementares ou proceder à verificação direta junto à instituição emissora;

III - Na ausência de certificado, poderá ser aceita declaração formal emitida pela instituição responsável, em papel timbrado ou com identificação institucional verificável, assinada pelo responsável legal, contendo todas as informações necessárias à validação da atividade;

IV - De forma complementar, poderão ser aceitos anais de eventos científicos, registros institucionais ou evidências digitais (como páginas oficiais ou publicações públicas), desde que permitam a identificação inequívoca do candidato, da atividade realizada e de sua vinculação com a área de Diagnóstico por Imagem Veterinária;

V - A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de não pontuar documentos que não apresentem clareza, autenticidade ou relação direta com a área de Diagnóstico por Imagem Veterinária, ainda que formalmente apresentados.

§ 1º Todos os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada validação adicional, sob pena de desclassificação, anulação da pontuação ou cancelamento do título em caso de comprovação de irregularidade.

3. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições serão recebidas no período de 13 de setembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, exclusivamente via eletrônica, com o envio dos dados do candidato e da documentação solicitada para o e-mail associacaoabrv@gmail.com, com o assunto "Inscrição – Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem Veterinária".

§ 1º Para a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

I - Preencher devidamente o formulário de solicitação de inscrição, a ser disponibilizado de forma eletrônica pela ABRV;

II - Realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, transferência bancária ou PIX, em favor da ASS BRAS RADIOLOGIA VET, conforme os dados abaixo:

Banco Itaú
Agência: 0440
Conta corrente: 63136-4

Chave PIX: 68.486.729/0001-53 (CNPJ da ABRV)

III - Enviar para o e-mail associacaoabrv@gmail.com, com o assunto "Inscrição – Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem Veterinária", os seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do formulário de solicitação de inscrição assinado de próprio punho e/ou por certificação digital eletrônica e comprovante da taxa de inscrição;

b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade de médico veterinário;

c) Cópia digitalizada da certidão negativa de débitos de pessoa física do seu CRMV de inscrição;

d) Cópia digitalizada do CPF;

- e) Cópia digitalizada do comprovante de endereço;
- f) Cópia digitalizada da declaração de ciência (Anexo I deste edital);
- g) O link do curriculum vitae na Plataforma Lattes, com comprovação e pontuação mínima de 150 pontos na área pretendida, na forma estabelecida neste edital conforme **Art. 3º**;
- h) Cópia digitalizada do diploma de graduação, mestrado, doutorado. Pós-doutorado e especialização, se houver;
- i) Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios correspondentes à pontuação citada neste edital;
- j) Cópia digitalizada da declaração de autenticidade e veracidade e pontuação de títulos acadêmicos e profissionais (Anexo II deste edital);
- k) Memorial documentado comprobatório de que o solicitante desenvolve atividades na área da especialidade requerida há pelo menos 05 (cinco) anos, aí se incluindo os Cursos de Pós-graduação lato e stricto sensu;
- l) Comprovante de pagamento de inscrição.

§ 2º O valor da taxa de inscrição será de:

- R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) – associados ABRV.

- R\$ 1250,00 (dois mil e cinquenta reais) – não-associados ABRV.

§ 3º Não será aceita qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste edital.

§ 4º Não será restituída a importância paga pelo candidato referente à taxa de inscrição.

§ 5º A taxa de inscrição é válida apenas para a inscrição do candidato para a realização da prova prevista neste edital.

§ 6º Não será admitida inscrição pessoal, condicional ou fora do período estabelecido.

§ 7º O candidato se responsabiliza por qualquer erro ou omissão das informações que preste desde o momento da inscrição.

§ 8º Será indeferida a inscrição se verificada, a qualquer tempo, ausência de atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste edital.

§ 9º Os dados prestados na ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, o qual poderá ser excluído da realização da prova caso informe-os incorretamente e/ou preste informações inverídicas.

§ 10. A ABRV não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas, total ou parcialmente, por quaisquer motivos.

Art. 6º Da confirmação da inscrição:

§ 1º A confirmação da inscrição do candidato será analisada pelo comitê de provas. Após análise, será enviada mensagem para o e-mail informado no formulário de solicitação de inscrição com o deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 2º A aceitação da inscrição do candidato à prova é de competência exclusiva da ABRV.

§ 3º O candidato que cumprir os requisitos contidos neste edital será avisado através de e-mail. Esta confirmação se dará após o envio da documentação especificada no presente Edital, dentro das datas previstas.

§ 4º O candidato cuja inscrição for indeferida será avisado via e-mail. O candidato poderá entrar com recurso contra o indeferimento enviando-o ao comitê de prova, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio do e-mail. O comitê analisará o recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os candidatos aptos a participarem da prova receberão confirmação de sua inscrição via e-mail.

§ 6º A lista final dos aprovados será divulgada conforme cronograma estabelecido neste edital.

§ 7º Os candidatos aprovados receberão cópia da ata de aprovação e certificado de aprovação no prazo proposto no cronograma.

4. DA PROVA

Art. 7º Nos termos do Art. 8º da Resolução CFMV nº 1.572/2023, a avaliação será feita mediante aplicação de prova teórica, obrigatória e eliminatória, acrescida de prova prática, que será obrigatoriamente presencial. As provas serão realizadas em duas etapas, obrigatoriamente presencial, nos dias 13 e 14 de março de 2027.

§ 1º A primeira etapa (prova teórica) será realizada no dia 13 de março de 2027 (sábado) das 09h00 às 13h00.

§ 2º A segunda etapa (prova prática) será realizada no dia 14 de março de 2027 (domingo) das 14h00 às 18h00.

§ 3º O local físico e horário das provas será divulgado no site oficial da ABRV (www.abrv.org.br) e enviado por e-mail aos candidatos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do certame.

§ 4º A bibliografia recomendada para o exame será constituída por livros-texto e periódicos que estão em anexo (Anexo III).

Art. 8º A prova acontecerá em duas etapas, que serão realizadas da seguinte forma:

4.1 Primeira etapa - Prova Teórica

§ 1º A primeira etapa consistirá em uma prova teórica de caráter eliminatório, composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha. O conteúdo abrangerá conhecimentos gerais em diagnóstico por imagem e disciplinas correlatas (Anexo III). A duração será de 04 (quatro) horas, em formato presencial.

§ 2º Serão aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem acerto de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das questões.

§ 3º Nos termos do Art. 11 da Resolução CFMV nº 1.572/2023, a seleção das questões será randomizada a partir de banco de questões previamente constituído.

§ 4º O resultado será afixado em impresso no local de realização das provas, até as 16h00 do dia 13 de março.

§ 5º Caso não obtenha a nota mínima, estará desclassificado.

§ 6º A ABRV se reserva o direito de divulgar publicamente somente os candidatos aprovados.

4.2 Segunda etapa - Prova Prática

§ 1º A segunda etapa consistirá em prova prática discursiva de interpretação de imagens de forma oral e/ou escrita. Duração de 04 (quatro) horas, presencial, subdividida em:

- a) Interpretação de 07 (sete) casos clínicos radiográficos;
- b) Interpretação de 07 (sete) vídeos de exames ultrassonográficos;
- c) Interpretação de 01 (um) caso clínico de tomografia computadorizada;
- d) Interpretação de 01 (um) caso clínico de ressonância magnética.

§ 2º Serão aprovados os candidatos que obtiverem acerto de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das questões práticas.

§ 3º Caso não obtenha a nota mínima, estará reprovado.

Art. 9º Do critério de atribuição da nota final:

§ 1º Prova teórica: peso 1, eliminatória (mínimo 7,0).

§ 2º Prova prática: peso 1, eliminatória e classificatória (mínimo 7,0).

§ 3º Nota final: média aritmética das duas etapas. Aprovação com nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

5. DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 10. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início.

§ 1º Para fins de validação de identidade, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original com foto.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento equivalente, acompanhado de comprovação do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º O candidato que não apresentar documento de identificação válido, conforme estabelecido neste edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do exame.

§ 4º Não será admitido o ingresso do candidato na sala de prova após o horário fixado para o início.

§ 5º Iniciada a aplicação da prova, é vedado ao candidato receber qualquer tipo de material externo, por qualquer meio.

§ 6º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação com terceiros, por qualquer meio, sob nenhum pretexto.

§ 7º Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de aparelhos celulares, outros dispositivos eletrônicos, livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta.

§ 8º O candidato que, durante a aplicação da prova, for identificado portando ou utilizando material proibido, ou adotando qualquer conduta que vise burlar as regras deste edital, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do exame.

§ 9º Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

§ 10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta não autorizado;
- c) faltar com o devido respeito à equipe de aplicação da prova, à banca examinadora ou a outros candidatos;
- d) ausentar-se da sala sem autorização;
- e) descumprir quaisquer instruções estabelecidas neste edital ou repassadas pela equipe de aplicação;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da avaliação;
- h) recusar-se a realizar os procedimentos de validação de identidade;
- i) for surpreendido utilizando ou portando dispositivos eletrônicos não autorizados;
- j) for identificado com anotações, materiais de apoio ou quaisquer recursos não permitidos durante a prova.

6. DA BANCA EXAMINADORA

Art. 11. Nos termos do Art. 9º da Resolução CFMV nº 1.572/2023, a Banca Examinadora encarregada da elaboração das provas deve ser constituída por profissionais especialistas, sendo composta por Médicos Veterinários Membros do Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária e com título de Especialista pelo CRMV.

§ 1º Na ausência de profissionais especialistas na entidade, a Banca Examinadora poderá ser constituída por profissionais de notório e comprovado saber ou por especialistas estrangeiros, segundo critérios estabelecidos pela entidade, conforme § 1º do Art. 9º da Resolução CFMV nº 1.572/2023, podendo atuar apenas nos primeiros 5 (cinco) anos de habilitação da entidade, conforme § 2º do mesmo artigo.

§ 2º A publicação do ato de designação da banca examinadora deverá ocorrer até 13 de dezembro de 2026, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da prova, conforme § 3º do Art. 10 da Resolução CFMV nº 1.572/2023.

§ 3º Nos termos do Art. 10 da Resolução CFMV nº 1.572/2023, os profissionais designados para a Banca Examinadora estão impedidos de coordenar, participar, ministrar ou se matricular em cursos preparatórios e de especialização na área da prova durante o período do certame.

§ 4º Os profissionais envolvidos com o processo de elaboração e avaliação devem assinar Termo de Compromisso e Confidencialidade, declarando ausência de impedimentos ou suspeição para atuação no processo, conforme § 4º do Art. 10 da Resolução CFMV nº 1.572/2023.

§ 5º É vedada a participação de profissionais com conflito de interesse na Banca Examinadora.

§ 6º Compete à Banca Examinadora a elaboração, aplicação, correção e julgamento das provas, bem como a análise de eventuais recursos, observadas as disposições deste edital.

§ 7º A Banca Examinadora será responsável por deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, em caráter soberano e irrecorrível.

7. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. O cronograma das etapas do processo seletivo é o seguinte:

I - Publicação do Edital: 10 de setembro de 2026;

II - Período de Inscrição e envio dos documentos: 13 de setembro de 2026 a 13 de novembro de 2026;

III - Divulgação das inscrições homologadas: até 13 de dezembro de 2026;

IV - Período de interposição de recursos das inscrições: 13 a 15 de dezembro de 2026;

V - Divulgação do ato de designação da Banca Examinadora: até 13 de dezembro de 2026;

VI - Divulgação do local e horário das provas: até 12 de janeiro de 2027;

VII - Data da Primeira Fase (Prova Teórica): 13 de março de 2027 (sábado) às 09h00;

VIII - Divulgação do gabarito da primeira fase: até as 16h00 do dia 13 de março de 2027;

IX - Prazo para recursos da primeira fase: até as 20h00 do dia 13 de março de 2027;

X - Resultado da análise dos recursos da primeira fase: até as 11h00 do dia 14 de março de 2027;

XI - Data da Segunda Fase (Prova Prática): 14 de março de 2027 (domingo) às 14h00;

XII - Divulgação do gabarito da segunda fase: até as 14h00 do dia 24 de março de 2027;

XIII - Divulgação do resultado da segunda fase: até as 14h00 do dia 14 de maio de 2027;

XIV - Prazo para recursos da segunda fase: até 24h após a divulgação;

XV - Resultado da análise dos recursos da segunda fase: em até 30 (trinta) dias após o término do certame;

XVI - Divulgação dos aprovados (resultado homologado): até 15 de junho de 2027.

§ 1º Nos termos do Art. 6º da Resolução CFMV nº 1.572/2023, o presente Edital será objeto de ampla e pública divulgação mediante disponibilização no sítio eletrônico oficial da ABRV e redes sociais oficiais, bem como publicação no Diário Oficial da União.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 13. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, como pessoa idosa, gestante ou pessoa com deficiência, deverá informar, no ato da inscrição, as condições diferenciadas necessárias para a realização da prova, acompanhadas de laudo médico justificativo.

§ 1º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no momento da inscrição.

§ 2º Durante o período de realização da prova, a candidata deverá estar acompanhada de pessoa responsável pela guarda da criança.

§ 3º Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 4º O candidato será informado quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de atendimento especial juntamente com a confirmação da inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO, REPROVAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 14. O candidato será considerado DESCLASSIFICADO caso não atinja a nota mínima de 7,0 (sete) pontos na primeira etapa (prova teórica) e REPROVADO se não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na segunda etapa (prova prática).

§ 1º Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota final (média aritmética das duas etapas) igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º Para os candidatos que não forem admitidos no processo seletivo, a finalidade encerra na sua desclassificação, após análise de eventuais recursos.

§ 3º Para os candidatos que forem classificados no presente processo seletivo, a finalidade persistirá até o seu descadastramento dos quadros de membro do Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. A divulgação dos resultados da prova teórica seguirá da seguinte forma: Afixação em impresso no local de realização das provas em até 03 horas do tempo estipulado para o final da prova.

§ 1º A ABRV se reserva o direito de divulgar publicamente somente os candidatos aprovados.

Art. 16. A divulgação dos resultados da prova prática seguirá das seguintes formas: Envio de e-mail aos candidatos aprovados e reprovados; Publicação no site oficial da ABRV (www.abrv.org.br) com a lista de candidatos aprovados, em até 02 meses após a realização da prova.

11. DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

Art. 17. Os aprovados na prova receberão um certificado de aprovação.

§ 1º A ABRV encaminhará ao CFMV relação de profissionais aprovados para ciência e atualização cadastral, conforme Art. 12, § 2º, da Resolução CFMV nº 1.572/2023.

§ 2º Nos termos do Art. 12, § 3º, da Resolução CFMV nº 1.572/2023, é vedada a concessão de mais de um título de especialista com base no mesmo curso e prova prestada.

§ 3º Conforme previsto na Resolução nº 1.572/2023 do CFMV, é de responsabilidade dos candidatos aprovados o envio do requerimento e demais documentos previstos na referida resolução ao CRMV de sua jurisdição para homologação do título.

§ 4º A ABRV comunicará ao CFMV os aprovados e enviará a documentação conforme ofício circular vigente que regulamenta a comunicação ao CFMV, de acordo com o Art. 12 da Resolução CFMV nº 1.572/2023.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 18. Os recursos deverão ser interpostos seguindo as normas abaixo.

§ 1º O recurso referente à prova teórica objetiva (primeira fase) deverá ser feita de próprio punho, na presença de uma testemunha, e ser entregue a um membro da comissão, no local da divulgação do gabarito, e deve conter:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Número do documento de identidade e CPF;
- c) Questionamentos acompanhados de fundamentação científica, devendo obrigatoriamente indicar a referência bibliográfica utilizada, incluindo edição e página da publicação;
- d) Data e assinatura do candidato.

§ 2º Os recursos contra o gabarito da primeira fase serão aceitos até as 20h00 do dia 13 de março de 2027.

§ 3º O recurso referente à prova prática (segunda fase) deverá ser feitos através de correio eletrônico (associacaoabrv@gmail.com) e conter as mesmas informações do § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos contra o gabarito da segunda fase e resultado preliminar serão aceitos até 10 dias após a sua divulgação.

§ 5º Nos casos em que os recursos interpostos forem deferidos, será divulgada errata nos canais oficiais da ABRV, explicitando as alterações realizadas.

§ 6º O resultado da análise dos recursos da primeira fase será encaminhado diretamente ao proponente por e-mail, até as 20h00 do dia 14 de maio de 2027.

§ 7º O resultado da análise dos recursos da segunda fase e resultado preliminar será encaminhado diretamente ao proponente por e-mail.

§ 8º Todos os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, e eventuais alterações nos resultados serão comunicadas diretamente ao proponente por e-mail e divulgadas nos canais oficiais da ABRV.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ABRV, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, cabendo apenas a devolução ao candidato do valor da taxa de inscrição, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

§ 1º Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, ou sobre o processo de inscrição, contatar a equipe pelo e-mail: associacaoabrv@gmail.com.

§ 2º A ABRV não se responsabiliza por documentações adicionais solicitadas por parte do CRMV/CFMV durante o processo de homologação do título de especialista.

§ 3º Nos termos do Art. 15 da Resolução CFMV nº 1.572/2023, o Plenário do CFMV pode, de ofício ou por provocação, intervir em qualquer etapa do processo de habilitação e de realização de provas a fim de garantir a legalidade, moralidade, integridade e isonomia.

§ 4º Nos termos do Art. 12, § 2º, da Resolução CFMV nº 1.572/2023, a relação dos profissionais aprovados será encaminhada pela ABRV ao CFMV para simples ciência e atualização cadastral.



§ 5º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Titulação, bem como a divulgação desses documentos nos canais oficiais da ABRV.

§ 6º Nos termos do Art. 16 da Resolução CFMV nº 1.572/2023, o profissional que violar o disposto nesta Resolução comete infração ética, classificada, no mínimo, como séria.

Eduardo Ayres e Silva Pereira

Presidente da Associação Brasileira de Radiologia Veterinária - ABRV

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

ANEXOS

Anexo I: TERMO DE INSCRIÇÃO, ANUÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE

Anexo II: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS

Anexo III: BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO, ANUÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE

Prova de Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem.

Eu, _____, médico(a) veterinário(a) inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado de _____, sob número _____ RG _____, CPF _____, venho requerer minha inscrição na Prova de Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem. Reconheço que o Processo Seletivo segue os preceitos éticos de nossa profissão, e possui direitos autorais. Reconheço, ainda, que qualquer reprodução ou transmissão de qualquer forma ou por qualquer meio do conteúdo das perguntas contidas no exame é estritamente proibida.

Comprometo-me, portanto, a não reproduzir ou transmitir qualquer parte deste exame sob pena de exclusão sumário do pleito. Declaro, ainda, que não solicitarei/solicitei nem receberei/recebi ajuda não autorizada, direta ou

indiretamente, durante o Processo Seletivo. Estou ciente e concordo com as disposições e normas presentes no Edital n.1 de 2026, da Associação Brasileira de Radiologia Veterinária (ABRV) que norteiam este Processo Seletivo. Declaro a autenticidade e veracidade dos documentos enviados (diplomas, certificados, declarações ou cópia dos mesmos). Entendo, desta forma, que serei eliminado(a) deste Processo Seletivo caso venha a descumprir as disposições e normas presentes no referido Edital e neste Termo de Inscrição, Anuência e Confidencialidade.

_____, ___, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS

Eu, _____, médico(a) veterinário(a) inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado de _____, sob número _____ RG _____, CPF _____, declaro a autenticidade e veracidade dos documentos encaminhados (diplomas, certificados, fichas clínicas, declarações ou cópia dos mesmos).

Assinalar com X:

___ Cumpro os requisitos previstos no artigo 2 do item 2 do Edital n 1/2026.

___ Cumpro solicito os requisitos previstos no artigo 3 do item 2 do Edital n 1/2026, tendo pontuado na tabela abaixo relativa ao Prova de Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem, com o mínimo de 150 (cem) pontos, conforme descrito no item 2 deste Edital n 1/2026.

Item	Atividade	Minha Pontuação	Pontuação Validada
I.a	Cursos de aprimoramento em Diagnóstico por Imagem Veterinária, IES reconhecida pelo MEC, mínimo 360 h		
I.b	Cursos de aprimoramento em modalidade específica (Radiografia, Ultrassonografia, TC ou RM), IES reconhecida pelo MEC, mínimo 360 h		
I.c	Especialização/aprimoramento em Diagnóstico por Imagem não reconhecido pelo MEC		
I.d	Curso de formação em Diagnóstico por Imagem não reconhecido pelo MEC		
I.e	Curso de extensão em Diagnóstico por Imagem não reconhecido pelo MEC		
II.a	Coordenação/responsabilidade por disciplina de Diagnóstico por Imagem em graduação		
II.b	Docência em graduação		
II.c	Coordenação/responsabilidade de Residência em Diagnóstico por Imagem		
II.d	Docência em Residência		
II.e	Coordenação/responsabilidade de pós-graduação lato sensu		
II.f	Docência em pós-graduação lato sensu		
II.g	Pós-graduação em modalidade específica de Diagnóstico por Imagem		
II.h	Pós-graduação em Radiologia Veterinária		

Item	Atividade	Minha Pontuação	Pontuação Validada
III.a	Livro		
III.b	Capítulo de livro		
III.c	Artigo em periódico nacional		
III.d	Artigo em periódico internacional		
III.e	Trabalho completo em anais		
III.f	Resumo em anais		
III.g	Outras publicações		
IV.a	Mesa redonda/colóquio – moderador ou debatedor		
IV.b	Coordenação de mesas, pôsteres, cursos ou conferências		
IV.c	Conferencista/palestrante		
IV.d	Professor de cursos		
IV.e	Participação como congressista		
IV.f	Comissão organizadora e/ou científica		
V.a	Orientação/coorientação de monografia de especialização		
V.b	Orientação de iniciação científica		
V.c	Orientação de estagiário na área, mínimo 80 h		
V.d	Orientação de TCC de graduação		
VI.a	Vínculo associativo na área, comprovado		
VI.b	Membro de diretoria de entidade relacionada		
VI.c	Membro de comissão do Sistema CFMV/CRMVs		
VII.a	Atuação profissional comprovada em Diagnóstico por Imagem		
VIII.a	Curso de atualização na área, mínimo 20 h		

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA COMPLEMENTAR O ESTUDO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TEÓRICO E PRÁTICO) PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VETERINÁRIA - ABRV

[BERTOLINI](#), G. Body MDCT in Small Animals: Basic Principles, Technology, and Clinical Applications 1st ed. 2017 Edition

CAPELO,V.; Lennox,A. Clinical Radiology of Exotic Companion Mammals. Wiley-Blackwell, 2008

[CARVALHO CF](#); CINTRA, T. C. F. ; [CHAMMAS, M.C.](#) . Elastography: Principles and Considerations for Clinical Research in Veterinary Medicine. Journal of Veterinary Medicine and Animal Health, v. 7, p. 99-110, 2015.

[CARVALHO, C.F.](#); [CHAMMAS, M.C.](#) . Elastografia: uma nova tecnologia associada a ultrassonografia. Clínica Veterinária (São Paulo), v. 18, p. 62-70, 2013.

CARVALHO, C.F. Ultrassonografia em Pequenos Animais. 2. ed. São Paulo: Editora Roca - Grupo GEN, 2014. v. 1. 468p .

CARVALHO, C.F. Ultrassonografia Doppler em Pequenos Animais. 1. ed. São Paulo: Editora Roca, 2009. v. 1. 274p .

[CARVALHO, C. F.](#) Ultra-sonografia em Pequenos Animais. 1. ed. São Paulo: Editora Roca, 2004. v. 1.

BUTLER, J.A.; Colles, C.M.; Dyson, S.J.; Kold,S.E.; Poulos,P.W. Clinical Radiology of the Horse. Blackwell, 2ed, 2000

[FELICIANO, M.A.R.](#). Atlas Interpretação Radiográfica em Pequenos Animais. Ed. MedVet. 2022.

[FELICIANO, M.A.R.](#); ASSIS, A. R. ; [VICENTE, W. R. R.](#) . Ultrassonografia em Cães e Gatos. Ed. MedVet. 2017.

FARROW, C.S. Veterinary Diagnostic Imaging The Horse. Elsevier, 2006

FARROW, C.S. Veterinary Diagnostic Imaging Birds, Exotic Pets and Wildlife. Mosby-Elsevier, 2009

HOLLAND, M.; Hudson, J. Feline Diagnostic Imaging. Willey Blackwell, 2020

KEALY, J.K.; McAllister, H; Graham, J.P. Radiografia e Ultrassonografia do Cão e do Gato. Elsevier, 5ed., 2012.

O'BRIEN, T. O'Brien's Radiology Radiologia de Equinos. Roca, 2007.

PENNINCK, D e D'ANJOU, M. A. Atlas of small animal ultrasonography. 2nd ed. Iowa: Wiley-Blackwell, 2015.

MATTOON JS, SELLON RK AND BERRY CR (eds). Small animal diagnostic ultrasound. 4rd ed. St Louis, MO: Saunders, 2021.

SILVERMAN, S.; Tell, L.A. Radiology of Birds - An Atlas of Normal Anatomy and Positioning. Saunders Elsevier, 2010

SILVERMAN, S.; Tell, L.A. Radiology of Rodents, Rabbits and Ferrets - An Atlas of Normal Anatomy and Positioning. Saunders Elsevier, 2005

Krautwald-Junghans, M.E.; Pees, M.; Reese, S.; Tully, T. Diagnostic Imaging of Exotic Pets. Birds, Small Mammals, Reptiles. Schütersche, 2011

REAL, M.I.G. Atlas de Interpretação Radiográfica em Pequenos Animais. MedVet, 2023

THRALL, D. E. **Textbook of Veterinary Diagnostic Radiology**. 3ed. Philadelphia: W.B. Saunders Company, 2022.

THRALL, D. E. Diagnóstico de Radiologia Veterinária. Gen-Guanabara Koogan, 7ed, 2022.. Assim como colocaria o Kealy, J.K.; McAllister, H.; e Graham, J.P. Radiografia e Ultrassonografia do Cão e do Gato. Elsevier, 5ed, 2012, também em português.

THRALL, D.E.; Robertson, I. Atlas of Normal Radiographic Anatomy and Anatomic Variants in the Dog and Cat. Elsevier, 3ed, 2023.

WILFRIED, Mai. *Diagnostic MRI in Dogs and Cats*. 1st ed. CRC Press,) 2018 WISNER, E.R. e Zwingenberger, A. L. Atlas of Small Animal CT and MRI. Wiley Blackwell, 2015.

MANUAIS BSAVA:

O'Brien, R.; Barr, F. BSAVA Manual de Diagnóstico por Imagem Abdominal de Cães e Gatos. Gen-Roca, 2012.

Schwarz, T.; Johnson, V. BSAVA Manual of Canine and Feline Thoracic Imaging, 2008

Kirberger, R.M.; McEvoy, F.J. BSAVA Manual of Canine and Feline Musculoskeletal Imaging, 2d, 2016

PERIODICOS SUGERIDOS, ARTIGOS DOS ÚLTIMOS 10 ANOS

- Veterinary Radiology & Ultrasound (Blackwell Synergy)
- Journal of Veterinary Cardiology (Elsevier B.V. All rights reserved)
- Clinical Techniques in Small Animal Practice (Elsevier Inc. All rights reserved)
- Journal of Feline Medicine & Surgery (All rights reserved Shortcut URL)
- Journal of veterinary Internal Medicine
- Journal of the American Veterinary Medical Association.
- Veterinary Clinics of North American – Small Animal Practice
- Theriogenology